



CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

Av. Sebastião Gomes dos Reis, nº321, Bairro Santa Cruz, CEP: 35.368-000 - FONE: (0xx31) 3875-5202

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

CONTRATO Nº 011/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO que fazem entre si de um lado a **Câmara Municipal de Sericita**, CNPJ nº. 01.676.523/0001-15, com endereço na Av. Sebastião Gomes dos Reis, nº 321, Bairro Santa Cruz, neste ato representado por sua Presidente Sra. Eloiza Saraiva Cardoso Rei, doravante denominada **CREDENCIADORA** e de outro lado o Sr. José Geraldo Sampaio, brasileiro, taxista, portador do CPF nº 130.200.646-00 e do RG M2355070 SSP/MG, Rua Vice-Prefeito Otalício Santana, 159 – Centro – Sericita/MG, CEP: 35.368-000, doravante denominado **CREDENCIADO** é celebrado o presente Termo de Credenciamento, vinculado ao Edital de Credenciamento/Chamamento Público 01/2022, e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, se regerá pela seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª.: O presente Termo de Credenciamento tem como objeto a prestação de serviços de taxi pelo CREDENCIADO.

Cláusula 2ª.: O presente instrumento terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo de credenciamento, prorrogável, a critério da CREDENCIADORA, até o limite de 60 (sessenta) meses, não gerando o direito à contratação, que somente ocorrerá se e quando houver a necessidade do serviço, determinada exclusivamente pela Câmara Municipal de Sericita.

Cláusula 3ª.: São obrigações dos CREDENCIADOS:

I – Manter, durante a contratação, todas as condições de credenciamento exigidas no Item I do Edital de Chamamento Público 01/2022, apresentando sempre que solicitado, os documentos comprobatórios, sob pena de imediata rescisão do contrato;

II - Os credenciados prestarão serviços de taxi, com veículo próprio, com prazo máximo de 10 (dez) anos de fabricação, 04 portas, equipados com air-bag, sistema abs de frenagem, ar condicionado, estar em perfeitas condições de segurança e manutenção, de acordo com as normas vigentes do DETRAN, segundo as disposições deste Edital e do Termo de Credenciamento (Anexo I).

III- Os credenciados poderão ser chamados a qualquer dia e horário, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Sericita-MG.

IV- É expressamente vedada a utilização de pessoal ou equipamentos da Câmara Municipal de Sericita-MG para a execução dos serviços contratados.

V- No caso de parcelamento da documentação do veículo (IPVA, Seguro DPVAT e Taxa de Licenciamento Anual), deverá o credenciado apresentar documento de quitação destes até o mês de abril 2022, sob pena de perda do credenciamento.

Cláusula 5ª.: O Credenciado será remunerado na forma da tabela abaixo:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Km	Valor Total
01	Km rodado na circunscrição do município de Sericita-MG	Km	1.000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
02	Km rodado para demais	Km	2.000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

Av. Sebastião Gomes dos Reis, nº321, Bairro Santa Cruz, CEP: 35.368-000 - FONE: (0xx31) 3875-5202

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS

	localidades				
03	Km rodado para demais localidades ida (esperar no local) e volta	Km	2.000	R\$ 1,58	R\$ 3.160,00
Total Geral Estimado				R\$ 8.570,00	

I - Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de fatura acompanhada de controle individual para cada corrida, aprovada pelo Servidor responsável da Credenciadora.

II- O Controle de Corridas apresentado deverá conter: Nome do taxista, data, destino do passageiro(s), assinatura de pelo menos um passageiro, km percorrido ou corridas (no caso de dentro do Município).

III- Os Controles de Corridas ficarão sob responsabilidade da Câmara Municipal de Sericita-MG.

IV- Os Controles de Corridas deverão ser apresentados até o dia 20 de cada mês.

Cláusula 6ª.: As despesas decorrentes das contratações oriundas deste Chamamento Público correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

010131 0001 4.003 339036 - Outros Serviços de Terceiros pessoa física – Ficha 30

Cláusula 7ª.: Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Credenciamento, e relação ao objeto, Credenciadora poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes sanções

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de prestação de serviço, no caso de descumprimento parcial ou total, atraso ou qualquer falha na prestação do serviço;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução sobrevier prejuízos para a Credenciadora;

d) Descredenciamento, no caso de fraude ou uso de documentação falsa no Credenciamento;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar para com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Credenciadora pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima descritas poderão ser cumulativas.

Parágrafo Segundo: Pelos motivos que se regem, o Credenciado estará sujeito as penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo atraso ou recusa na prestação do serviço;

b) Por qualquer causa que não seja fortuita ou força maior.

Cláusula 8ª.: Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Credenciadora, e no que couber, as demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei 8.666/93.

Cláusula 9ª.: A aplicação das penalidades acima descritas será definida pela Credenciadora de acordo com a gravidade da ocorrência.

Cláusula 10ª.: Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante termo próprio e notificação prévia de 30 (trinta) dias desde que atendida a conveniência da CREDENCIADORA.

Cláusula 11ª.: O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CREDENCIADORA, no interesse da Administração Pública.

Cláusula 12ª.: Será rescindido o presente Termo de Credenciamento, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, se o CREDENCIADO:

I – Não cumprir regularmente as obrigações assumidas neste Termo de Credenciamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERICITA

Av. Sebastião Gomes dos Reis, nº321, Bairro Santa Cruz, CEP: 35.368-000 - FONE: (0xx31) 3875-5202

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS

- II – Transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento a terceiros, sem autorização da CREDENCIADORA;
- III – Fusionar, cindir ou incorporar-se a uma e ou a outra empresa;
- IV - Decretar falência, tornar-se insolvente, ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- V – Ocorrer busca e apreensão do veículo ou seja este recolhido como pagamento de dívida;
- VI – Paralisar ou cumprir os serviços de forma precária, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
- VII – Demonstrar incapacidade, desaparecimento inidoneidade técnica ou má-fé;
- VIII – Atrasar injustificadamente a execução dos serviços.
- IX – Perder a qualidade de habilitado.
- X –Vir a responder processo por crime cometido na condução do automotor.

Cláusula 13ª: A CREDENCIADORA poderá ainda rescindir o presente Termo na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº.: 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula 14ª: Aplicam-se a este Termo as normas da Lei Federal nº.: 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as disposições contidas no Edital de Chamamento Público 01/2022 e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

Cláusula 15ª: Os signatários de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Sericita – MG para dirimirem eventuais controvérsias relacionada a este TERMO DE CREDENCIAMENTO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, firmam as partes o TERMO DE CREDENCIAMENTO em duas vias de igual teor, assistidos por duas testemunhas que também o assinam, para que produzam os efeitos legais pertinentes.

Sericita, 23 de maio de 2022.

Eloiza Saraiva Cardoso Reis
Presidente da Câmara Municipal de Sericita-MG

José Geraldo Sampaio
CPF nº 130.200.646-00
CREDENCIADO

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF: